

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO por cada duas páginas ...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 17/84:

Altera a redacção dos artigos 30.º, 36.º e 72.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho.

Decreto n.º 18/84

Torna a obrigatoriedade de as Empresas Públicas, Privadas e Mistas bem como as Cooperativas, enviar à Direcção-Geral do Trabalho e do Emprego os mapas de férias dos seus trabalhadores.

Ordem n.º 1/84:

Cria as comissões e grupos de trabalho com vista a elaboração do 2.º Plano Nacional de Desenvolvimento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despacho:

Concedendo à Cadeia Civil da Praia um fundo permanente de 30 000\$ para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

Despacho:

Concedendo à Delegacia de Saúde de Santa Catarina um fundo permanente de 50 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

Despacho:

Concedendo à Direcção-Geral de Estatísticas um fundo permanente de 10 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

Despacho:

Concedendo à Secretaria-Geral do Governo um fundo permanente de 50 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 6/84:

Cria a Zona Judicial do Morro, na Sub-Região Judicial do Maio.

Despacho:

Homologando o Tribunal de Zona do Morro, com sede na Sub-Região Judicial do Maio.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 17/84

de 18 de Fevereiro

Convindo alterar alguns artigos do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, em ordem à desburocratização das operações de autorização de despesas.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 30.º, 36.º e 72.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 30.º

Autorização de despesas

1. São competentes para autorizar despesas:

- a) Até 60 000\$, 40 000\$ e 20 000\$ os Delegados do Governo nos Concelhos de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, respectivamente.
- b) Sem limitação, os Conselhos Deliberativos.

2. O Conselho Deliberativo poderá delegar a competência para autorizar despesas no Delegado do Governo:

- a) Até 200 000\$, nos Concelhos de 1.ª classe
- b) Até 120 000\$, nos Concelhos de 2.ª classe;
- c) Até 80 000\$, nos Concelhos de 3.ª classe.

3. Nenhuma despesa será autorizada sem informação escrita do Secretário Administrativo quanto à legalidade, cabimento e classificação.

4. As despesas previamente autorizadas serão pagas por ordem do Delegado do Governo.

5. As despesas com vencimentos e salários do pessoal dos quadros, gratificações certas, encargos de dívidas por empréstimo e pensões não carecem de autorização para serem liquidadas devendo porém esta operação subordinar-se às respectivas dotações orçamentais e disposições legais e regulamentares.

6. Das despesas que houver autorizado ao abrigo do n.º 2, o Delegado do Governo informará o Conselho Deliberativo na reunião imediatamente a seguir.

Artigo 36.º

1.

2. A abertura de créditos especiais e as transferências de verbas serão autorizadas por despacho do Ministro do Interior, publicado no *Boletim Oficial* mediante declaração assinada pelo Director-Geral da Administração Interna.

Artigo 72.º

O Delegado do Governo incorrerá em responsabilidade disciplinar se, por sua iniciativa ou contra informação do Secretário Administrativo, autorizar despesas não previstas no orçamento ou de importância superior à fixada.

Art. 2.º O Delegado do Governo poderá delegar no Secretário Administrativo a assinatura de livros e demais documentos de contabilidade, dando do facto conhecimento ao Conselho Deliberativo.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Júlio Cesar de Carvalho.

Promulgado em 8 de Fevereiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente a República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 18/84
de 18 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Todas as empresas públicas, privadas e mistas, as instituições de crédito, de seguro e previdência, bem como cooperativas, com trabalhadores ou trabalhadores cooperadores ao seu serviço, são obrigadas a enviar à Direcção-Geral do Trabalho e Emprego ou entidades definidas neste diploma, nos prazos a seguir fixados, os mapas de férias, devidamente preenchidos, de acordo com modelo em anexo.

2. Não se encontram abrangidos por este diploma as empresas sem trabalhadores remunerados ao seu serviço.

Art. 2.º O original e duas cópias do mapa em anexo, serão enviados entre 1 e 15 de Janeiro de cada ano, com dados referentes ao mês de Dezembro do ano anterior, às entidades a seguir indicadas e na localidade da sede ou domicílio da entidade patronal:

- a) Concelho da Praia: na Direcção-Geral do Trabalho e Emprego;
- b) Ilha de S. Vicente: na Delegação Regional do Trabalho e Emprego;
- c) Restantes concelhos: nos Secretariados Administrativos.

Art. 3.º Após a verificação do correcto e completo preenchimento do mapa, será uma cópia do mesmo devolvida às empresas, devidamente autenticada pela Inspeção do Trabalho, para afixação junto ao horário de trabalho.

Art. 4.º Não são permitidas alterações pela empresa ao mapa de férias sem prévia autorização da Inspeção do Trabalho.

Art. 5.º Constituem infracção ao presente diploma:

- a) A entrega dos mapas fora do prazo;
- b) A omissão de trabalhadores ao serviço ou de qualquer elemento referente ao trabalhador;
- c) A apresentação de declarações falsas;
- d) A não rectificação ou substituição dos mapas, sempre que ordenadas pela Inspeção do Trabalho;
- e) A não afixação dos mapas.

Art. 6.º — 1. As infracções ao disposto nas alíneas a), b), d) e e) do artigo 6.º serão punidas com multa de 5 000\$ a 10 000\$.

2. A infracção ao disposto na alínea c) do mesmo artigo será punida com multa de 10 000\$ a 20 000\$.

3. Em caso de reincidência, as multas previstas nos n.ºs 1 e 2 serão elevadas ao dobro.

Art. 7.º O levantamento dos respectivos autos de notícias competirá aos serviços de Inspeção do Trabalho e não isenta a empresa das obrigações inerentes ao presente diploma.

Art. 8.º — 1. As empresas, durante o ano de 1984, ficam dispensadas do preenchimento da coluna referente ao n.º de identificação do trabalhador.

2. No corrente ano a obrigação a que se refere o artigo 2.º, será cumprida de 1 a 31 de Julho.

Pedro Pires.

Promulgado em 6 de Fevereiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

MAPA DE FÉRIAS

EMPRESA (OU ESTABELECIMENTO)

Direcção-Geral do Trabalho e Emprego
Inspeção do Trabalho

Devolução até 15 de Janeiro

I — Nome ...

Não preencher

ATENÇÃO

— Se a Empresa tem mais de um estabelecimento.
Preencha mapas diferentes para cada estabelecimento.

II — Morada ... Concelho ... Ilha ...

III — Actividade principal do estabelecimento ...

IV — Actividade principal da Empresa ...

V — Natureza jurídica ...

VI — Número de pessoas no estabelecimento na primeira
semana de Dezembro ...

Visto da Inspeção
do Trabalho

— Leia com atenção as instruções no verso.
— Não escreva nas zonas indicadas.

VII — Capital social

— O não cumprimento do estabelecido nos diplomas legais
implica sanções

Linha	Número de identificação	Nome completo	Profissão	Categoria profission.	Habilitações	Sexo	Profissão	Categoria profissional	Habilitações	Idade	Datas		Remunerações no mês de Dezembro				Horas		Data de início e fim de férias no corrente ano	
											Admissão na empresa	Última promoção	Base	Outras prest. regulares	Subsídio (13.º mês ou outros)	Horas extraord.	Semanais Normais	Extraordinários		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Não preencher											Mês e ano									
01	...										/	/			/ a /	
02	...										/	/			/ a /	
03	...										/	/			/ a /	
04	...										/	/			/ a /	
05	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
:	...										/	/			/ a /	
25	...										/	/			/ a /	

..., de ... de 19 ...

O responsável pela informação, ...

(Assinatura e carimbo)

- ATENÇÃO**
- » Respeite escrupulosamente os prazos de entrega
 - » Leia atentamente as instruções
 - » Preencha o mapa com exactidão e sem rasuras
 - » Cumpra o estabelecido em diplomas legais
 - » O não cumprimento implica sanções

A — Instruções gerais:

I — A entidade responsável pela empresa deve preencher os mapas de férias em relação a todas as pessoas ao seu serviço (inclui a entidade Patronal, se exercer funções na empresa, incluir também directores gerais ou equivalentes)

II — Preencha no caso de a empresa ter mais de um local de trabalho um mapa para cada local (estabelecimento). O número de trabalhadores da empresa e o total de trabalhadores dos diferentes locais de trabalho (estabelecimento).

III — A sede da empresa se em morada diferente constitui também um local de trabalho, logo um estabelecimento (ex: A sede dos T.A.C.V. é um estabelecimento).

IV — No caso de pessoal circulante. (Por exemplo: Tripulação de navios) este será incluído no pessoal da sede.

V — Os espaços reservados às respostas dadas numericamente que apresentam este aspecto

deverem ser preenchidos da seguinte maneira:

A cada espaço corresponde um só algarismo preenchido sempre da direita para a esquerda.

Assim por exemplo se: Pessoas no serviço em número de 27

2 7 «—errado—» 2 7

2 7 «—certo—»

Capital social de 50 000\$00

5 0 0 0 0 \$ «—errado—»

5 0 0 0 0 \$ «—certo—»

6 — Instruções específicas — cabeçado

I — *Estabelecimento*: Entende-se por estabelecimento a unidade de actividade económica que sob um único regime, propriedade ou de controle produz bens ou serviços num único local (exemplo: uma delegação de um banco é um estabelecimento).

III — *Actividade principal da empresa ou do estabelecimento*. Deve entender-se aquela em que a empresa ou o estabelecimento aufera maior volume de vendas ou serviços prestados se nela se exercer mais de uma actividade. Se for impossível determinar tal facto, considerar então como actividade principal a que ocupe maior número de pessoas ao serviço.

IV — *Actividade principal da empresa* — (inf. relativa ao n.º V) Deve ser preenchida apenas para o caso da empresa com mais de um local de trabalho em moradas diferentes. Nesse caso a actividade principal da empresa será preenchida só pela sede de acordo com o n.º VI das instruções.

V — *Natureza jurídica* — Indicar se se trata de uma empresa pública, empresa mista ou empresa privada ou ainda cooperativa.

VI — *Número de pessoas ao serviço* — Indique todas as pessoas que exerçam uma actividade que constitui o seu modo de viver; considerar também as pessoas que, durante toda ou parte da semana, se encontravam ao serviço da empresa mesmo que ausentes por curta duração (exemplo: doença, maternidade, acidente de trabalho, férias, etc.)

Colunas (dados relativos ao mês de Dezembro)

2 — *Número de identificação* (inf. referente a coluna 2) considerar o número de identificação oficial fornecida pela D.G.T.E., nenhum trabalhador deve ser considerado sem número (apenas em Janeiro de 1984). As empresas ao entregarem os mapas estão dispensadas de escreverem o número.

3 — *Nome completo* (inf. referente a coluna 3) indique todas as pessoas que prestarem durante qualquer período de tempo, serviço na empresa durante o mês de Dezembro, incluindo ausências de curta duração.

4,5 — *Profissão e categoria profissional* (inf. referente à coluna 4 e 5) considerar por exemplo como *profissão* electricista, caixeiro, escriturário, etc.; como *categoria profissional* (considerar por exemplo ajudante de electricista, aprendiz de electricista, 1.º caixeiro, 2.º caixeiro, 1.º escriturário, 2.º escriturário etc.

6,10 — *Habilitações completas*: considerar (informação referente a coluna 6):

- | | |
|---|--|
| — Não sabe ler nem escrever | — Curso complementar dos liceus (antigo 7.º ano) |
| — Sabe ler sem diploma de instrução primária | — Ensino técnico comercial e industrial |
| — Ensino básico elementar (4.ª classe) | — Outros ensinos técnicos. |
| — Ensino preparatório (ciclo ou antigo 2.º ano) | — Ensino médio (magistério primário, enfermagem) |
| — Curso geral dos liceus (antigo 5.º ano) | — Bacharelato ou curso superior sem licenciatura |
| | — Licenciatura. |

7 — *Sexo* (inf. referente à coluna 14) escrever H homem M mulher.

14 — *Remuneração base* (inf. referente à coluna 14) considere as importâncias ilíquidas (antes da dedução de quaisquer descontos) pagos em dinheiro no mês de Dezembro correspondente às horas normais de trabalho ou à tarefa prestada.

15 — *Outras prestações regulares* (inf. referente à coluna 5) inclua nomeadamente subsídios de alimentação alojamento, ajudas de custo, etc.

16 — *Subsídios (13 mês ou outros)* (inf. referente à coluna 16) indique as importâncias pagas em mês de Dezembro relativas ao 13 mês, subsídios de férias, pagamento de retroactivos ou outras prestações irregulares.

17 — *Remuneração de horas extraordinárias* (inf. referente à coluna 17) considere o pagamento correspondente às horas extraordinárias do mês de Dezembro.

18 — *Horas normais* (inf. referente à coluna 18) indique o total de horas realizadas habitualmente por semana, tempo ou período normal de trabalho.

19 — *Horas extraordinárias* (inf. referente à coluna 19) indique o total de horas realizadas para além do período normal de trabalho as quais deram origem ao pagamento de horas extraordinárias, durante o mês de Dezembro.

Ordem n.º 1/84

de 18 de Fevereiro

O Conselho de Ministros, conforme deliberação tomada em sua sessão ordinária de 23 de Dezembro de 1983, decide o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Com o encargo de procederem à elaboração do II Plano Nacional de Desenvolvimento são constituídas as seguintes comissões e grupos de trabalho:

A — Comissão de Produção:

Presidente:

Ministro do Desenvolvimento Rural.

Membros:

Secretário de Estado da Indústria e Energia.
Secretário de Estado das Pescas.
Director-Geral do Plano.

A1 — Grupo de Trabalho: — Agricultura, Silvicultura e Pecuária:

Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural.
Director-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária.
Director-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais.
Director do Centro de Estudos Agrários.
Director da Produção e Protecção Vegetal.
Director da Produção e Sanidade Animal.
Director dos Serviços de Extensão Rural.

A2 — Grupo de Trabalho: — Pesca:

Director-Geral das Pescas.
Representante da SCAPA.
Representante da INTERBASE.
Director do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria de Estado das Pescas.

A3 — Grupo de Trabalho: — Indústria e Energia:

Director-Geral da Indústria e Energia.
2 Representantes da Direcção de Energia.
1 Representante da Direcção da Indústria.
Representante da Empresa Pública de Electricidade e Água de Cabo Verde — ELECTRA — E.P.
Representante da Empresa Pública de Combustível e lubrificantes — ENACOL — E.P.
Representante do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica — INIT.
Director do Gabinete de Estudos e Planeamento da Indústria e Energia.

A4 — Grupo de Trabalho: — Recursos Hídricos:

Representante do Ministério do Desenvolvimento Rural.
Representante do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.
Representante do Ministério da Habitação e Obras Públicas.
Representante do Ministério dos Transportes e Comunicações.
Representante do Ministério do Interior.
Representante do Ministério da Economia e das Finanças.

A5 — Grupo de Trabalho: — Turismo:

Director-Geral do Turismo.
Representante do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria de Estado do Comércio e Turismo.
Representante da Hotelmar.

B — Comissão dos Sectores Sociais:

Presidente:

Ministro da Saúde e Assuntos Sociais.

Membros:

Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura.
Secretário Nacional da Organização das Mulheres de Cabo Verde.
Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.
Director-Geral da Habitação, Urbanismo e Saneamento Básico.
Director-Geral do Plano.

B1 — Grupo de Trabalho: — Educação, Formação Cultural:

Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação e Cultura.
Director do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — CENFA.
Presidente do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional — Extra-Escolar.
Representante da Direcção-Geral da Educação.
Representante da Direcção-Geral de Cultura.
Director do Desporto.
Representante do ensino liceal, técnica e profissional.
Representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

B2 — Grupo de Trabalho: — Saúde, Assuntos Sociais e Previdência Social:

Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.
Representante da Direcção-Geral de Saúde.
Representante da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.
Representante da Direcção-Geral de Farmácia.
Representante do Hospital da Praia (médico).
Representante do Instituto de Seguros e Previdência Social.
Representante da Organização das Mulheres de Cabo Verde.
Representante do Ministério do Interior.
Representante do Ministério da Justiça.

B3 — Grupo de Trabalho: — Habitação, Urbanismo e Saneamento Básico:

Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Habitação e Obras Públicas.
Representante do Instituto de Fomento Habitacional.
Representante do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.
Representante de ELECTRA.
Representante do Gabinete de Projectos do Secretariado Administrativo da Praia.

C — Comissão dos Sectores: — Infraestruturas de Apoio.

Presidente:

Secretário de Estado do Comércio e Turismo.

Membros:

Secretário-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Director-Geral das Obras Públicas.

Director-Geral dos Transportes Terrestres.

Director-Geral do Comércio.

Director-Geral do Plano.

C₁ — Grupo de Trabalho: — Transportes e Comunicações:

Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Representante do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

Representante da Companhia Nacional Arca Verde.

Representante dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — E.P.

Representante dos Correios, Telégrafos e Telefones — E.P.

Representante da ENAPOR — E.P.

C₂ — Grupo de Trabalho: — Construção e Obras Públicas:

Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

Representante da Direcção-Geral das Obras Públicas.

Representante da Direcção-Geral do Urbanismo.

Representante do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Representante da Direcção-Geral de Administração Interna.

C₃ — Grupo de Trabalho: — Comércio:

Representante da Direcção-Geral do Comércio.

Representante do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria de Estado do Comércio e Turismo.

Representante da Empresa Pública de Abastecimento — EMPA — E.P.

Representante da Sociedade de Comercialização e Apoio à Pesca Artesanal — SCAPA — E.P.

Representante do Fomento Agro-Pecuário — E.P.

C₄ — Grupo de Trabalho: — Investigação Aplicada:

Representante do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

Representante do Centro dos Estudos Agrários

Representante de Departamento de Energias Renováveis do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Representante do Ministério da Habitação e Obras Públicas (materiais de construção).

Representante da Secretaria de Estado da Indústria e Energia.

Representante da Direcção de Biologia Marítima.

Representante do Ministério da Educação e Cultura.

D — Comissão de Síntese Macro-Económica:

Presidente:

Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento.

Membros:

Secretário de Estado das Finanças.

Governador do Banco de Cabo Verde.

Director-Geral do Plano

D₁ — Grupo de Trabalho: — Equilíbrio geral:

Representante do Banco de Cabo Verde.

Representante da Secretaria de Estado das Finanças.

Director-Geral das Estatísticas.

Representante da Direcção-Geral do Comércio.

D₂ — Grupo de Trabalho: — Finanças Públicas:

Director-Geral das Finanças:

Representante do Gabinete de Estudos da Secretaria de Estado das Finanças.

Representante da Direcção-Geral das Alfândegas.

D₃ — Grupo de trabalho: — Financiamento:

Representante da Direcção-Geral da Cooperação.

Representante do Instituto Caboverdiano de Solidariedade.

Representante da Secretaria de Estado das Finanças.

Representante do Fundo de Desenvolvimento Nacional.

Representante do Banco de Cabo Verde.

D₄ — Grupo de Trabalho: — População, Emprego, Recursos Humanos:

Director-Geral do Trabalho e Emprego.

Representante da Direcção-Geral da Energia/ Direcção-Geral da Indústria.

Representante da Direcção-Geral da Administração Interna.

Representante da Direcção de Educação Extra-Escolar.

Representante da União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde — Central Sindical.

Representante da Juventude Africana Amílcar Cabral de Cabo Verde.

Representante da Organização das Mulheres de Cabo Verde.

E — Comissão de Políticas e Medidas Institucionais:

Presidente:

Ministro da Economia e Finanças:

Membros:

Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento.

Secretário de Estado das Finanças.

Representante do Banco de Cabo Verde.

Presidente do Instituto Nacional das Cooperativas.

Director-Geral do Plano.

E₁ — Grupo de Trabalho: — Direcção da Economia:

Representante do Ministério da Economia e Finanças.

Representante da Secretaria de Estado das Finanças.

Representante da Direcção-Geral do Comércio.

Representante do Banco de Cabo Verde.

Representante da União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde — Central Sindical.

E2 — Grupo de Trabalho: — Empresas Públicas:

- Representante da Secretaria de Estado das Finanças.
- Representante do Ministério da Economia e Finanças.
- Representante do Banco de Cabo Verde.
- 3 Representantes das Empresas Públicas.

E3 — Grupo de Trabalho: — Emigração:

- Director-Geral da Emigração e Assuntos Consulares.
- Representante da Direcção-Geral da Energia/Direcção-Geral da Indústria.
- Representante da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.
- Representante do Banco de Cabo Verde.
- Representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

E4 — Grupo de Trabalho: — Participação Popular:

- Comissão de Coordenação da Participação Popular.

E5 — Grupo de Trabalho: — Informática:

- Representante da Secretaria de Estado das Finanças.
- Representante do Ministério dos Transportes.
- Representante da Empresa Pública de Abastecimento — EMPA.
- Representante do Ministério do Interior.
- Representante do Banco de Cabo Verde.
- Representante do Centro da Informática.
- Representante dos Correios, Telégrafos e Telefones — E. P.

E6 — Grupo de Trabalho: — Administração Pública:

- Conselheiro do Primeiro Ministro.
- Director-Geral da Função Pública.
- Director-Geral do Trabalho e Emprego.
- Director do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — CENFA.
- Representante do Ministério da Justiça.
- Representante do Ministério do Interior.
- Representante da Secretaria de Estado das Finanças.
- Representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

2. Cada Grupo de Trabalho será ainda integrado por um representante da Direcção-Geral do Planeamento.

3. Os Presidentes dos Grupos de Trabalho participam nas reuniões das respectivas Comissões.

Art. 2.º Os Presidentes das Comissões poderão convocar, quando necessário, membros de outros grupos de trabalho para integrarem ou participarem nos trabalhos de determinado grupo.

Art. 3.º A Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento elaborará e difundirá um documento de orientação e enquadramento dos trabalhos.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Despacho

Tendo a Direcção dos Serviços Penitenciários do Ministério da Justiça (Cadeia Civil da Praia) proposta a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Direcção dos Serviços Penitenciários do Ministério da Justiça (Cadeia Civil da Praia) um fundo permanente de 30.000\$ para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Paulo Moreno — director da Cadeia;

Luis Eduardo F. A. Cardoso — escriturários-dactilógrafo;

Agostinho C. Borges — guarda prisional.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 18 de Fevereiro de 1984. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo a Delegacia de Saúde de Santa Catarina proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido à Delegacia de Saúde de Santa Catarina um fundo permanente de 50.000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Presidente — Maria da Conceição M. de Carvalho;
Vogais — Pedro Spínola — técnico profissional de 1.º nível principal e Regina Semedo — escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 18 de Fevereiro de 1984. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo a Direcção-Geral de Estatística proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

Determino:

1. É concedido à Direcção-Geral de Estatística um fundo permanente de 10 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Horácio Dias Fernandes — director-geral de Estatística.

Norberta Correia Alves — director de 3.ª classe interino.

Amy-Bell Resende Costa — 2.º oficial, interno.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 18 de Fevereiro de 1984. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo a Secretaria-Geral do Governo proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

Determino:

1. É concedida à Secretaria-Geral do Governo um fundo permanente de 50 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Basilissa R. O. Lima — Chefe de Gabinete do Primeiro Ministro.

Napoleão B. dos Santos — Chefe de Secção da Secretaria-Geral do Governo.

Artur J. Teixeira — 1.º oficial interino da Secretaria-Geral do Governo.

Suplente.

Valentim A. Pinto — técnico auxiliar administrativo de 3.ª classe.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 18 de Fevereiro de 1984. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários**

Portaria n.º 6/84

de 18 de Fevereiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Organização Judiciária, aprovada pela Lei n.º 3.81, de 2 de Março;

Com o parecer favorável do Tribunal Regional de 1.ª classe da Praia;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º É criada na Sub-Região Judicial do Maio, mais a seguinte Zona Judicial:

— Zona Judicial do Morro, ficando a mesma localidade desanexada da Zona Judicial da vila do Maio.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 23 de Janeiro de 1984. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

a) É homologado o Tribunal de Zona do Morro, com sede na Sub-Região Judicial do Maio;

b) Fazem parte o Tribunal referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Membros Efectivos:

1. Isilda dos Reis Silva.
2. Manuel Nascimento.
3. António Pinto.
4. Abílio dos Reis.
5. Isabel Rocha Reis.

Membros Suplentes:

1. Miguel de Jesus Ramos.
2. Elvira dos Reis Andrade.
3. Francisca Tavares Silva.
4. Marcelino de Pina.
5. Guivino dos Reis.

Ministério da Justiça, na Praia, 23 de Janeiro de 1984. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**Direcção-Geral da Função Pública**

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 24 de Janeiro de 1984:

Maria José Monteiro Gomes Teixeira Barbosa, habilitada com o curso de formação e aprofundamento administrativo — CENFA — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, definiti-

vamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral da Função Pública, ficando exonerada das funções do 2.º oficial da mesma Direcção-Geral, a partir da data da posse do novo cargo.

De 30:

Daniel Henrique Cardoso Mendes, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral da Função Pública — designado, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 55.º, 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo, substituto do Director-Geral da Função Pública, durante a ausência do mesmo no estrangeiro.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 13.º, artigo 137.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 14 de Fevereiro de 1984).

Manuel da Graça Teixeira — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 28.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1984).

Edeltrudes Rodrigues Pires Neves, técnico superior de 3.ª classe da Secretaria-Geral do Governo — designada para assegurar as funções de Secretário-Geral do Governo, durante a ausência do respectivo titular.

De 3 de Fevereiro:

Maria Alice Lacerda da Costa, habilitada com o Curso de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — CENFA — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 1.º oficial da Secretaria-Geral do Governo.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 15 de Julho de 1983:

José Henrique Almada Tavares — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de condutor de ligeiro de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1984).

De 30:

Emílio Gonçalves Borges — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando colocado no Secretariado Administrativo de Santa Catarina. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1984).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º do orçamento vigente.

De 10 de Dezembro:

Maria Bernardete Pina Araújo — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Interior.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 14.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1984).

De 28 de Janeiro de 1984:

Manuel de Jesus Pires Garcia, zelador de nomeação provisória do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna, colocado no Secretariado do concelho do Paúl — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 1 de Março de 1984.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 21 de Outubro de 1983:

Crisante João Neves — nomeado para exercer o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Zenaida Maria Oliveira Lima — nomeada para exercer o cargo de professora do ensino primário, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

— As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 26 de Janeiro de 1984).

De 27 de Dezembro:

Carlos Alberto Spencer Lima, monitor especial, de serviço eventual, em exercício na Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeito a partir de 12 de Novembro.

De 30:

Agnelo Rodrigues Fernandes, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para, exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocado na Escola Preparatória de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 72.º do orçamento vigente.

Alia da Conceição Lopes dos Santos, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocada na Direcção-Geral da Educação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º do orçamento vigente.

Haydée Ledo de Pina, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocada na Escola Preparatória da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 65.º do orçamento vigente.

Maria da Conceição Varela Rodrigues, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocada no Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 23.º, artigo 164.º do orçamento vigente.

Ana Tavares Fernandes, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocada na Direcção de Educação Extra-Escolar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 188.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1984).

Maria Solange Rosa Rodrigues, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocada no Gabinete de Estudos e Planeamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º do orçamento vigente.

Maria Rosa da Costa Marques, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocada na Direcção-Geral da Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 32.º, artigo 225.º do orçamento vigente.

Maria Marta Mendes Andrade, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocada no Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 33.º, artigo 230.º do orçamento vigente.

Jorge Lopes Pereira, candidato classificada em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocado na Direcção Regional de Educação e Cultura.

Maria de Fátima Soares dos Santos, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocada na Direcção Regional de Educação e Cultura.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1984).

De 6 de Janeiro de 1984:

José Luis Tavares Landim, professor eventual do 3.º nível, em exercício na Escola Preparatória de Santa Cruz — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1983.

De 10:

Luis Arcádio Monteiro — anulado o contrato de prestação de serviço docente na categoria de monitor especial de 3.ª classe da Escola Preparatória da Praia.

De 13:

Aldina Maria Lima — anulado o contrato de prestação de serviço docente na categoria de professor do 3.º nível de 3.ª classe do Liceu «Ludgero Lima».

De 23:

Carlos Alberto Lopes, professor eventual do 3.º nível de 3.ª classe, em exercício na Escola Industrial e Comercial do Mindelo — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

Lavinia Maria Faria Alves de Brito St'Aubyn, professora eventual, do 3.º nível, em exercício, na Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

De 24:

Pedro de Jesus Brito, professor do 3.º nível, de 3.ª classe, em exercício na Secção do Sal, do Liceu «Domingos Ramos» — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

De 26:

Concelho do Fogo:

Leonor Odeth Fontes Tavares, professora de posto escolar de serviço eventual com colocação no Posto 56, de Pé do Monte — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Janeiro do corrente ano.

Paulo Jorge Carneiro de Figueiredo Silva, professor de serviço eventual, do 3.º nível, em exercício, na Escola Preparatória da Praia — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

De 30:

Isabel Maria Moniz Brigham Gomes, professora do 3.º nível de 3.ª classe, em exercício no Liceu «Domingos Ramos» — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, com efeito a partir de 31 de Janeiro de 1984.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 6 de Abril de 1983:

Maria de Lourdes Gomes — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Escola de Cabotagem do Ministério dos Transportes e Comunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 86.º do orçamento vigente.

De 4 de Agosto:

António da Graça Pires — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de delegado marítimo de 2.ª classe da Direcção-Geral de Marinha e Portos, com colocação na ilha do Fogo.

Teresa Antónia Fonseca — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral de Marinha e Portos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 31.º do orçamento vigente.

De 8 de Setembro:

José Nascimento Fortes — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe da Escola de Cabotagem da Direcção-Geral de Marinha e Portos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 86.º do orçamento vigente.

De 9:

Luís Flor Chantre — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de contínuo da Direcção-Geral de Marinha e Portos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 31.º do orçamento vigente.

Luís Daniel Silva — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente.

De 21:

Germano José Évora — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Escola de Cabotagem da Direcção-Geral de Marinha e Portos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 86.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1984).

De 8 de Fevereiro de 1984:

Júlio César da Conceição Évora Santos — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, definitivamente, o cargo de 1.º oficial da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Maria Olívia Tavares de Lima — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro de Desenvolvimento Rural:

De 20 de Outubro de 1983:

Fernando Jorge Leal Andrade, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de Director Regional do Fogo — dada por finda a referida comissão, quando assumir as funções de Director do Gabinete do Plano do Desenvolvimento Integrado das ilhas do Fogo e Brava.

Fernando Jorge Leal Andrade, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral de Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 62/83, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director do Gabinete do Plano do Desenvolvimento Integrado das ilhas do Fogo e Brava.

As despesas têm cabimento na dotação do Gabinete Fogo e Brava. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 14 de Fevereiro de 1984).

De 26 de Novembro:

Aníbal Andrade Silva, técnico auxiliar de 2.ª classe, contratado do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o referido cargo no mesmo Centro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 31.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Fevereiro de 1984).

De 27:

Etelvina Tavares, auxiliar de laboratório de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a auxiliar de laboratório de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 1983.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 69.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 22 de Março de 1983:

Artur Cabral Carvalho — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de oficial de diligências de 3.ª classe das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Juízo Cível da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 66.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1984).

De 11 de Julho:

Orlando Neves, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Janeiro de 1984).

De 14 de Setembro:

Jorge Pedro Ramos Martins — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Sub-Regional do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 66.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1984).

Daniel Manuel do Rosário — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe da Direcção dos Serviços Penitenciários com colocação na Cadeia Civil de S. Vicente.

De 3 de Novembro:

Nerino da Cruz Soares — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de guarda prisional de 2.ª classe da Direcção dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Civil de S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 47.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1984).

De 10 de Janeiro de 1984:

Manda constituir, pela forma a seguir indicada, o júri do concurso de provas práticas para provimento de vagas de ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, cujo anúncio foi publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 50/83:

Presidente — Dr. Rui Jorge de Melo Araújo, juiz cível da Praia.

Vogais — Jorge Rodrigues Pires, notário do Cartório Notarial da Praia e Júlio dos Reis Mascarenhas, procurador sub-regional de 1.ª classe.

Secretário — Manuel dos Reis Lopes de Pina, 1.º oficial, interino, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

Rosa Maria Gomes de Almeida Cardoso, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro de pessoal auxiliar da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça.

Ángela Correia Gomes da Moura, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro de pessoal auxiliar da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1984).

De 31:

Maria Rosa Lopes Ferreira — exonerada do cargo de contínuo que vinha desempenhando, interinamente, na Procuradoria-Geral da República, revertendo imediatamente à sua categoria efectiva de servente.

Maria de Jesus Rodrigues Pereira Furtado Mendes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — prorrogada por mais seis meses, a licença registada, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 1984.

De 3 de Fevereiro:

Victor Manuel Alves Nascimento, 4.º ajudante, de nomeação interina, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 26 de Janeiro do corrente ano.

De 7:

António Gomes de Oliveira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado na Procuradoria Regional de S. Vicente — exonerado, a seu pedido, a partir de 8 de Janeiro de 1984.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 6 de Fevereiro de 1984:

Remoaldo Mendes Cardoso, técnico auxiliar de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, em serviço na cidade de S. Filipe, Fogo — transferido para os Mosteiros.

Filomena de Jesus Duarte Dantas Pereira e Maria Teresa Fonseca, técnicos auxiliares de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Farmácia, habilitadas com o curso de «técnico de Laboratório de Controle de Qualidade de Medicamentos» — nomeadas, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei n.º 154/81 para exercerem, definitivamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, da referida Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 57.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Fevereiro de 1984).

Ana Eunice dos Reis Mendes, filha do condutor-auto, assalariado, da Direcção-Geral das Obras Públicas, Veríssimo Vaz Mendes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Fevereiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência para o exterior para um centro especializado em reabilitação ortopédica por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e se presumir impotência funcional com a permanência neste Estado».

Obs.: Dada a sua menoridade deve ser acompanhada por pessoa de família.

Despachos do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 7 de Dezembro de 1983:

Quirino de Barros Júnior — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de contínuo da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1984).

De 8:

Dina Lisette Vilela de Carvalho — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de secretária de Ministro da Habitação e Obras Públicas,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Isento do visto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 52/79).

De 15:

Maria Arleth Silva Vera-Cruz, licenciada em Engenharia Civil — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente,

o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico, do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 10 de Dezembro de 1983:

Júlio Rodrigues Pires, condutor-auto de 1.ª classe, contratado, da Direcção-Geral da Cooperação — transferido, na mesma situação e categoria para o Gabinete da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto n.º 141/83, de 31 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Fevereiro de 1984).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 8 de Outubro de 1983:

Severo Estrela Lima, fiscal de impostos de 3.ª classe da Direcção-Geral de Finanças — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 34.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Fevereiro de 1984).

De 17.

Virgínia Josefa Delgado, seladeira do quadro do pessoal auxiliar das Alfândegas, em serviço na Alfândega do Mindelo — punida com a pena do n.º 8 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, aposentação compulsiva.

De 4 de Fevereiro de 1984:

Domingos Epifânio Soares de Carvalho, agente de 2.ª classe da Polícia Económica Fiscal, em serviço na Alfândega de Espargos — transferido, por conveniência de serviço, para a Alfândega da Praia.

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública:

De 13 de Janeiro de 1984:

Irma Andrade Monteiro, professora do 2.º nível de 2.ª classe do ensino básico elementar — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 13 de Novembro de 1968 a 30 de Junho de 1969	—	7	18
De 8 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970	—	8	23
De 18 de Dezembro de 1971 a 30 de Junho de 1972	—	6	13
De 7 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1975	—	8	24
De 2 de Dezembro de 1975 a 31 de Julho de 1976	—	8	—
De 25 de Outubro de 1976 a 31 de Outubro de 1983	7	—	7
Total	10	3	25

José da Conceição Andrade Fernandes, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 29 de Outubro de 1977 a 5 de Agosto de 1978	—	9	7
De 2 de Outubro de 1978 a 31 de Outubro de 1983	5	1	—
Total	5	10	7

De 16:

João Alírio Mendes Correia, professor de posto escolar, contratado — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Para efeitos de aposentação:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 11 de Outubro de 1968 a 30 de Junho de 1969	—	8	20
De 8 de Outubro de 1969 a 28 de Fevereiro de 1970	—	4	21
De 19 de Janeiro de 1972 a 5 de Agosto de 1972	—	6	17
De 7 de Outubro de 1972 a 30 de Junho de 1973	—	8	24
De 8 de Outubro de 1973 a 31 de Outubro de 1974	1	—	24
De 4 de Junho a 4 de Julho de 1975	—	1	—
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	8	15
Total	5	3	2

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1983	8	3	27
Total	13	6	29

Para efeitos de mudança de escalão ... 11 10 14

Idalina Maria Alves Galvão Teixeira, monitora especial de 3.ª classe, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Outubro de 1971 a 31 de Julho de 1972	—	10	1
De 2 de Outubro de 1972 a 30 de Junho de 1973	—	8	29
De 19 de Outubro de 1973 a 31 de Julho de 1974	—	9	13
De 16 de Novembro de 1974 a 31 de Julho de 1975	—	3	16
De 1 de Dezembro de 1975 a 31 de Julho de 1976	—	8	—
De 25 de Outubro de 1976 a 31 de Julho de 1977	—	9	7
De 1 de Outubro de 1977 a 31 de Julho de 1978	—	10	1
De 1 de Outubro de 1978 a 30 de Novembro de 1983	5	2	—
Total	10	6	7

Maria de Pina, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970	—	8	24
De 7 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971	—	8	24
De 7 de Outubro de 1971 a 30 de Junho de 1972	—	8	24
De 7 de Outubro de 1972 a 30 de Junho de 1973	—	8	24
De 8 de Outubro de 1973 a 31 de Julho de 1974	—	9	24
De 7 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1975	—	8	24
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976	—	8	5
De 29 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1977	—	8	2
De 2 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978	—	8	29
De 3 de Outubro de 1978 a 1 de Agosto de 1983	4	9	29
Total	11	4	29

De 30:

Dr. Carlos Augusto Vieira Ramos, técnico superior de 2.ª classe do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — concedida a licença especial sem vencimento, para efeitos de estudos de especialização pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1983.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 6 de Fevereiro de 1984:

José Borja Benchimol de Sousa Lobo, adido de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Fevereiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas até à presente data, necessitando de mais 30 dias para convalescença».

Obs.: A recuperabilidade é possível desde que num centro especializado.

Fedro da Silva, porta-mira, assalariado do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Janeiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita deslocar-se a S. Vicente a fim de ser presente a uma consulta de Estomatologia por falta de recursos no Hospital da Praia».

Daniel dos Santos Alves, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Janeiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve continuar integrado no artigo 305.º do Estatuto do Funcionalismo com apresentação trimestral à Junta de Saúde».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 25 de Janeiro de 1984:

Vicência Júlia Silva, servente da Conservatória dos Registos — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Apta para o serviço em regime moderado, devendo ser presente à Junta de Saúde ao fim de 6 meses.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos comunica-se que a escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Maria de Lourdes Rodrigues Sanches Tavates, que se encontrava de licença registada, reiniciou as suas funções no dia 30 de Dezembro de 1983.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 4/84, de 28 de Janeiro, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 8 de Julho de 1983:

Iolanda Duarte Brito Lopes da Silva, habilitada com o curso superior de Estudos Franceses Modernos, da «Aliança Francaise» e com o curso de Turismo do Instituto de Novas Profissões — nomeada, provisoriamente, ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, técnico de 1.ª classe do Ministério dos Negócios Estrangeiros, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto n.º 129/81, de 21 de Fevereiro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Janeiro de 1984).

Ao despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Janeiro de 1984, respeitante a nomeação do técnico superior de 3.ª classe, Bernardino Lopes Afonso, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Semedo

Deve ler-se:

Afonso.

Ao despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, de 24 de Setembro de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 28 de Janeiro de 1984, respeitante a nomeação provisória, do operário qualificado Jorge Manuel Benrós Lima, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Operário qualificado de 1.ª classe (bate chapa).

Deve ler-se:

Operário qualificado de 1.ª classe (electricista).

Direcção-Geral da Função Pública, 16 de Fevereiro de 1984. — Pelo Director-Geral, *Daniel Cardoso*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, se publica que por despacho do Camarada Ministro do Interior de 28 de Janeiro do corrente ano, foi autorizada a seguinte transferência de verbas no orçamento do Município do Maio para o ano económico de 1983:

Capítulos	Artigos	Números	Rúbricas	Reforços ou inscrições	Anulações
1.º			<i>Serviços gerais</i>		
	1.º		Vencimentos e salários:		90 000\$00
		1	Vencimento do pessoal dos quadros... ..		80 802\$30
		2	Salários de pessoal eventual... ..		
	3.º		Participação e prémios...	28 250\$00	
	4.º		Deslocações	17 225\$00	
	8.º		Bens duradouros:		
		1	Material de alojamento...	18 502\$00	
		3	Equipamentos de secretaria	4 198\$00	
	9.º		Bens não duradouros:		
		3	Outros bens não duradouros	5 200\$10	
	10.º		Conservação e aproveitamento de bens:		
		1	Reparação e conservação de edifícios... ..	98 629\$90	
	11.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	68 332\$00	
		5	Trabalhos especiais diversos	31 155\$00	
	13.º		Transferências particulares:		
		2	Apoio às actividades sócio-culturais e recreativas	5 218\$00	
	14.º		Outras despesas correntes:		
		2	Contribuição industrial...	4 240\$20	
	15.º		Investimentos:		
		1	Construções diversas:		
			a) Remodelação e ampliação da pousada municipal	106 507\$60	
			b) Implantação de uma esplanada no farol...		150 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rúbricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			c) Conversão do mini-mercado da Calheta em Centro recreativo e cultural.		150 000\$00
2.º		3	Maquinaria e equipamentos	151 344\$50	
			<i>Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica</i>		
16.º			Vencimentos e salários:		
		1	Vencimento do pessoal dos quadros... ..		90 000\$00
		2	Salário do pessoal eventual... ..	32 400\$00	
18.º			Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	61 800\$00	
3.º			Despesas comuns:		
20.º			Pensão de aposentação.	2 800\$00	
25.º			Dotação de reserva ...		75 000\$00
			Soma	635 802\$30	635 802\$30

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 31 de Janeiro de 1984. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*:

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro

do Controlo de Câmbios

Cotações de câmbios

Notas Estrangeiras

Em 15-2-84

N.º 26-84

Notas	Dívidas	Compras	Vendas
África do Sul... ..	Rand	48\$51	55\$80
Alemanha... ..	Marco	28\$35	30\$62
América 1 e 2... ..	Dólares	77\$38	93\$62
América 5 a 1000... ..	Dólares	77\$88	84\$12
Áustria	Xelim	4\$02	4\$35
Bélgica	Franco	1\$29	1\$46
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	62\$06	67\$07
Canadá <i>N. Grandes.</i>	Dólares	62\$56	67\$57
Dinamarca	Coroa	7\$78	3\$42
Espanha	Peseta	464	525
Finlândia... ..	Markka	13\$26	14\$33
França	Franco	9\$21	9\$96
Holanda	Florim	25\$14	27\$15
Inglaterra... ..	Libra	110\$15	118\$97
Itália... ..	Lira	042	048
Japão... ..	Iene	304	345
Noruega	Coroa	10\$00	10\$81
Portugal	Escudo	570	616
Senegal	C.F.A.	184	209
Suécia	Coroa	9\$58	10\$36
Suíça	Franco	34\$73	37\$51

Notas Estrangeiras

Em 16-2-84

N.º 27-84

Notas	Dívidas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	47\$71	54\$87
Alemanha... ..	Marco	28\$47	30\$76
América 1 e 2... ..	Dólares	76\$31	82\$46
América 5 a 1 000... ..	Dólares	76\$81	82\$96
Áustria	Xelim	4\$04	4\$37
Bélgica	Franco	1\$29	1\$47
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	61\$17	66\$11
Canadá <i>N. Grandes.</i>	Dólares	61\$06	66\$61
Dinamarca	Coroa	7\$81	8\$43
Espanha	Peseta	464	525
Finlândia... ..	Markka	13\$25	14\$31
França	Franco	9\$23	9\$98
Holanda	Florim	25\$24	27\$27
Inglaterra... ..	Libra	110\$04	118\$85
Itália... ..	Lira	042	048
Japão... ..	Iene	301	341
Noruega	Coroa	9\$98	10\$78
Portugal	Escudo	571	618
Senegal	C.F.A.	184	209
Suécia	Coroa	9\$55	10\$33
Suíça... ..	Franco	34\$73	37\$51

Em 16-2-84

N.º 27-84

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	114\$04	115\$29
Lisboa	100 Escudos	59\$24	60\$02
Nova Iorque	1 Dólar	79\$60	80\$21
Amesterdão	100 Florim	2 616\$12	2 644\$88
Bruxelas	100 Fr. Com.	144\$02	145\$68
Bruxelas	100 Fr. Fin.	130\$15	132\$45
Copenhague	100 Coroa	809\$35	818\$57
Estocolmo... ..	100 Coroa	990\$60	1 002\$03
Francfort (<i>Rep. Federal Alemã</i>)	100 Deut Mark	2 950\$95	2 983\$12
Helsínquia... ..	100 Markka	1 373\$12	1 387\$99
Oslo	100 Coroa	1 034\$74	1 046\$19
Otava... ..	1 Dólar	63\$91	64\$42
Paris	100 Franco	957\$47	966\$10
Pretória	1 Rand	62\$78	63\$71
Roma... ..	100 Lira	4\$774	4\$831
Tóquio	100 Iene	34\$032	34\$393
Viena... ..	100 Xelim	418\$89	423\$44
Zurique	100 Franco	3 598\$97	3 637\$54
Madrid	100 Peseta	51\$63	52\$24
Dakar... ..	100 CFA	19\$149	19\$322
Clearings:			
Bissau... ..	100 Peso	—	—

Notas Estrangeiras

Em 19-12-83

N.º 196-83

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	114\$15	115\$39
Lisboa... ..	100 Escudos	59\$09	59\$85
Nova Iorque	1 Dólar	20\$71	81\$32
Amesterdão	100 Florim	2 605\$27	2 633\$60
Bruxelas	100 Fr. Com.	143\$43	145\$06
Bruxelas	100 Fr. Fin.	129\$63	131\$89
Copenhague	100 Coroa	807\$14	816\$24
Estocolmo... ..	100 Coroa	993\$75	1 005\$07
Francfort (Rep. F. Alemã)	100 Deut Mark	2 938\$28	2 969\$93
Helsínquia	100 Markka	1 374\$69	1 389\$39
Oslo	100 Coroa	1 037\$10	1 048\$43
Otava... ..	1 Dólar	64\$83	65\$33
Paris... ..	100 Franco	954\$97	963\$45
Pretória	1 Rande	63\$84	64\$77
Roma... ..	100 Lira	4\$773	4\$828
Tóquio	100 Iéne	34\$419	34\$779
Viena... ..	100 Xelim	416\$94	421\$42
Zurique	100 Franco	3 599\$12	3 637\$23
Madrid	100 Peseta	51\$59	52\$20
Dakar... ..	100 CFA	19\$099	19\$269
Clearings:			
Bissau... ..	100 Peso	—	—

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 16 de Fevereiro de 1984. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado da Indústria e Energia

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

DESPACHO

CIPAL, Comércio e Indústria de Panificação, Ld. com sede em Asomada — Santa Catarina, autorizada, por despacho de 31 de Janeiro de 1984 do Camarada Secretário de Estado da Indústria e Energia, a abrir nesta cidade da Praia uma padaria-sucursal da citada Empresa, devendo contudo, esta actividade se subordinar à regulamentação em vigor relativamente à segurança, salubridade e higiene e qualidade da produção.

Secretaria de Estado da Indústria e Energia, na Praia, 1 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral, *Manuel Jesus do Nascimento Delgado*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado
Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco barra A, se encontra exarada uma escritura, cujo teor é como segue:

Escritura de Dissolução da «Sociedade Comercial do Tarrafal, Limitada».

Em 30 de Janeiro de 1984.

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, Jorge Rodrigues Pires, Notário do mesmo Cartório, compareceram e estão presentes como outorgantes:

Primeiro) — José Lourenço Freire de Andrade, casado, sócio-gerente, natural desta ilha e residente na Vila do Tarrafal;

Segundo) — Maria Augusta Gomes Monteiro, casada, sócia-gerente, natural desta ilha, residente na Povoação de Calheta de São Miguel, representada pelo seu marido Olímpio António Silva, funcionário público, aposentado, consigo residente; e

Terceiro) — Henrique José Rodrigues, viúvo, sócio-gerente, natural da ilha do Fogo, residente na Vila de Assomada-Santa Catarina.

Verifiquei a identidade e qualidades dos outorgantes por meu conhecimento pessoal.

E Por Eles Foi Dito: Que, por escritura de seis de Junho de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas trinta e cinco, verso, a trinta e sete, verso, do livro número trezentos e cinquenta e quatro do então Segundo Cartório Notarial da Região de Solavento, constituíram entre si uma Sociedade Comercial em nome colectivo, com a denominação «Sociedade Comercial do Tarrafal, Limitada». e por tempo indeterminado;

Que, pelo presente instrumento, e de mútuo acordo, dissolvem e não por dissolvida desde hoje a referida sociedade.

Que reciprocamente se autorizam para todos os actos de publicação e registo.

Foi apresentada e arquivou uma acta da Assembleia Geral da dita Sociedade, datada de vinte e quatro do corrente mês de Janeiro.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceltaram do que dou fé.

Foi a presente escritura lida em voz alta e clara aos outorgantes na presença simultânea de todos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance e vai ser devidamente assinada.

(assinados) — José Lourenço Freire de Andrade, Olímpio António Silva e Henrique José Rodrigues.

O Notário, (assinado) — Jorge Rodrigues Pires.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante do Notário, *Maria Jesus Mendes Carvalho*.

Art, 18.º 1	50\$00
Art, 13.º 2	20\$00
Art, 25.º 1 b)	70\$00
C.G. de Justiça	14\$00
T, R,	3\$00
Selo	25\$00

Soma 182\$00

São: (cento e oitenta e dois escudos). — Conferida por *ilegível*,

Registada sob o número /84.

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de 2 de Novembro de 1983, lavrada neste Cartório, e, exarada de folhas 35 a 37, do livro de notas para escrituras diversas, n.º 10, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada entre Aristides Lima e Silva, Catulo Pinheiro da Silva e Maria de Fátima Moreira Lopes da Silva, que rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a designação Agência de Contabilidade e Representações, Limitada, abreviado «Agiconla» com sede na cidade do Mindelo, podendo abrir sucursais noutras ilhas.

Artigo segundo

O seu objecto é serviços de contabilidade, auditoriais representações de produtos nacionais e estrangeiros e expediente geral.

Artigo terceiro

A duração é por tempo indeterminado, contando o seu início para todos os efeitos a partir da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social é de 150 000\$ (cento e cinquenta mil escudos) e distribui-se do seguinte modo; Aristides Lima e Silva — 50 000\$ (cinquenta mil escudos); Catulo Pinheiro da Silva — 50 000\$ (cinquenta mil escudos) e Maria de Fátima Moreira Lopes da Silva — 50 000\$ (cinquenta mil escudos) e está totalmente realizado.

Artigo quinto

Não é permitida a cessão da quota de qualquer dos sócios sem o consentimento da sociedade. Em face de cessão por parte de um dos sócios este deve oferecer à opção da sociedade que terá o direito de adquirir pelo valor venal que a quota tiver na data de cessão.

Parágrafo primeiro

Nenhum sócio poderá exercer fora da Empresa qualquer tipo de actividade que possa representar concorrência à sociedade, sem o expresso e pontual consentimento dela.

Parágrafo segundo

A sociedade deliberará em Assembleia quer quanto à modificação dos presentes estatutos, quer quanto à admissão de novos sócios.

Artigo sexto

A gerência dispensada de caução, pertence a todos os sócios, e para obrigar a sociedade em quaisquer contratos que digam respeito a sociedade, incluindo aceites, saques, endossos de letras e livranças, negócios de melhor vulto, aberturas de créditos no Banco de Cabo Verde ou em qualquer outros estabelecimentos de créditos, mesmo com hipoteca é necessária a assinatura de dois sócios.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente, basta a assinatura de um dos sócios.

Parágrafo segundo

No caso de ausência ou impedimento dos sócios, a gerência pode ser confiada a pessoa estranha de confiança, podendo intervir na procuração como mandante, um dos sócios.

Artigo sétimo

O lucro líquido, depois de deduzida da reserva legal e outras reservas que os sócios decidirem será repartido na proporção das quotas.

Artigo oitavo

As reuniões dos sócios, quando devam realizar-se, serão convocadas por cartas registadas a eles dirigidos por um dos sócios, ou pelo gerente com antecedência de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exige outra forma de convocação.

Artigo nono

Falecendo um dos sócios os herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido, enquanto a respectiva quota se achar indivisa. Para essa divisão é dispensada desde já o consentimento especial da sociedade, mas os herdeiros ficarão com obrigações constantes do artigo quinto.

Artigo décimo

A dissolução da sociedade só se dará nos precisos casos marcados na lei

Artigo décimo primeiro

No caso da dissolução da sociedade, o património social poderá ser adjudicado ao sócio que melhor preço e forma de pagamento oferecer.

Artigo décimo segundo

Em todo o omissio regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Notário, ilegível.

(53)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe do Fogo

NOTÁRIO: MARCELINO JOSÉ LOPES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Marcelino José Lopes, Conservador/Notário da Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, da República de Cabo Verde.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 2/A, de fls. 49 a 50 v.º, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de 23 de Janeiro do corrente ano, na qual Lino Carlos Gomes Resende, casado, trabalhador, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, residente em Fajãzinha-Mosteiros, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

«Primeiro: Metade do prédio rústico denominado fonte cachorro, situado em Achada Lopes-Monte Verde, de café, medindo cerca de dois hectares quarenta e seis ares e cinquenta centeares, confrontando do Norte com Teresa Lobo Teixeira, Sul com regato, Leste com Gaspar Gomes e ribeira gongon seguindo seu curso até ao seu cruzamento com regato formado com rabo do ilhéu c Oeste com a ribeira e Rosa Lobo de Pina, inscrito na matriz predial rústica da segunda zona da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o n.º 3 443, com o rendimento colectável de 399\$00; Segundo: Metade de uma propriedade rústica, situada em Achada Lopes em Monte Verde, medindo dois hectares e dezasseis ares, confrontando do Norte com Josefa Rodrigues, Sul com regato, Leste com Manuel Lobo de Pina e Oeste com Vicêncio Lobo de Pina, inscrito na matriz predial rústica da segunda zona sob o n.º 3 445 com o rendimento colectável de 47\$00; Terceiro: Metade de uma propriedade rústica no sítio de Achada Lopes, de café, medindo cerca de quarenta e cinco ares e nove centeares, confrontando do Norte com Dona Ana Josefa Barbosa por um regato e marcos de purgueira, Leste e Oeste com herdeiros de Miguel de Barros e sua mulher Constança de Pina Barros, inscrito na matriz predial rústica da segunda zona sob o n.º 3 447, com o rendimento colectável de 141\$00; Quarto: Idem, Idem, sem confrontações e sem área, sob o n.º 3 450, com o rendimento colectável de 650\$00; e Quinto: Idem, Idem, Idem, sem confrontações e sem área sob o número 3 452, com o

rendimento colectável de 200\$00, os quais não se acham descritos na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme se vê da certidão negativa, emanada daquela Repartição, em vinte e oito de Março de mil novecentos e oitenta e três, documento esse que arquivou.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por sucessão, ou por título de aquisição originária, mas sim por contrato de compra e venda particular efectuado em trinta de Setembro de mil novecentos e oitenta e um, ao Senhor Agnelo Adolfo Avelino Henriques, residente que foi em São Filipe.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, na Cidade de São Filipe, 2 de Fevereiro de 1984 — O Conservador-Notário, *Marcelino José Lopes*

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 ...	70\$00
Cofre Geral de Justiça...	7\$00
Taxa de Reembolso ...	3\$00
Selos	25\$00
Total	105\$00

(São: cento e cinco escudos). — Reg. sob o n.º 6/84. — Conf.ª por, ilegível.

(54)

NOTÁRIO: MARCELINO JOSÉ LOPES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Marcelino José Lopes, Conservador/Notário da Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, da República de Cabo Verde.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que, no livro de notas para escrituras diversas número dois barra A, de folhas quarenta e seis a quarenta e sete verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, na qual o Senhor Cristiano Ramos Lopes, maior, casado, proprietário, natural desta ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América do Norte, representado pelo seu bastante procurador Senhor Guilherme Vieira Fontes, casado, proprietário, natural desta ilha, residente em Cova Figueira, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

«Terreno de sementeira, com cultura de videira, no sítio de Penedo — Rachado, medindo dez ares e dezasseis centeares, confrontando do Norte com António Carlos Rodrigues, Sul, Leste e Oeste com Lavas Vulcânicas, inscrito na matriz predial rústica de segunda zona da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, sob o número três mil oitocentos e dezasseis, com o rendimento colectável de cento e treze escudos, a que corresponde o valor matricial de dois mil duzentos e sessenta escudos, o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme certidão negativa emanada daquela Repartição, em treze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, documento esse que arquivou.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por sucessão, nem por título de aquisição originária, mas sim por contrato de compra e venda particular, cujos documentos se extraviaram.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, na Cidade de São Filipe, aos dezasseis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Conservador/Notário, *Marcelino José Lopes*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 ...	70\$00
Cofre Geral de Justiça...	7\$00
Taxa de Reembolso ...	3\$00
Selos	25\$00
Total	105\$00

(São: cento e cinco escudos). — Registada sob o n.º 68/84.

(55)

NOTÁRIO: MARCELINO JOSÉ LOPES

HABILITAÇÃO NOTARIAL

Marcelino José Lopes, Conservador/Notário da Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, da República de Cabo Verde.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública, lavrada em dezasseis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, neste Cartório, de folhas quarenta e sete, verso, a quarenta e oito, verso, do livro de notas para escrituras diversas número dois barra A, foi celebrada uma escritura de Habilitação Notarial, por óbito de Domingos Fernandes Afonso, de sessenta e dois anos de idade, no estado de casado com Rita de Andrade, o qual era natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho do Fogo, filho de João Fernandes Afonso e de Francisca Lopes, cujo falecimento ocorreu no dia vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, na Clínica dos Traumatizados do Prenda, do Município de Samba Grande e Pequena — República Popular de Angola, sem testamento nem qualquer outra disposição da última vontade.

Mais certifico que na operada escritura foram declarados como únicos herdeiros a sua mulher Rita de Andrade Afonso, e os seus filhos Amadeu Fernandes Afonso, Maria Antonieta Fernandes Afonso, José Fernandes Afonso e Ernestina Andrade Afonso, sendo estes dois últimos menores, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho do Fogo, residentes nos Mosteiros.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, a preferam, ou com eles possam concorrer à sucessão.

Que há lugar a inventário orfanológico obrigatório, por haver deixado herdeiros menores e que na herança existem bens mobiliários.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Conservador-Notário, *Marcelino José Lopes*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 ...	70\$00
Cofre Geral de Justiça...	7\$00
Taxa de Reembolso ...	3\$00
Selos	25\$00
Soma	105\$00

(São: cento e cinco escudos). — Registada sob o n.º 71/84. — Conferida por ilegível.

(56)

NOTÁRIO: MARCELINO JOSÉ LOPES

HABILITAÇÃO NOTARIAL

Marcelino José Lopes, Conservador/Notário da Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, da República de Cabo Verde.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública, lavrada em vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, neste Cartório, de folhas cinquenta e um a cinquenta e dois, do livro de notas para escrituras diversas número dois barra A, foi celebrada uma escritura de Habilitação Notarial, por óbito de João da Cruz Sequeira Centeio, de vinte e dois anos de idade, no estado de solteiro, o qual era natural da freguesia de São Lourenço, Concelho do Fogo, filho de Manuel Centeio e de Maria dos Reis Sequeira Centeio, cujo falecimento ocorreu no dia dezassete de Junho de mil novecentos e oitenta e três, no lugar de Bolbugão, da freguesia e concelho dd Sines — Portugal, sem testamento nem qualquer outra disposição da última vontade.

Mais certifico que na operada escritura foram declarados como únicos herdeiros os seus pais Manuel Centeio e Maria dos Reis Sequeira Centeio, casados entre si, residentes em Campanas, ilha do Fogo.

Que não há outras pessoas que, segundo a leis a preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Que não há lugar a inventário orfanológico obrigatório, pois os referidos herdeiros são todos maiores, plenamente capazes e com residência conhecida, e que na herança existem bens mobiliários.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Conservador-Notário, *Marcelino José Lopes*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 ...	70\$00
Cofre Geral de Justiça...	7\$00
Taxa de Reembolso ...	3\$00
Selos	25\$00
Soma	105\$00

(São: cento e cinco escudos). —
Registada sob o n.º 72/84. ... Conferida por ilegível.

— 0 —

957)

Instituto Nacional das Cooperativas

Extracto do Estatuto da Cooperativa de Consumo «Libertação dos Trabalhadores»:

É constituída e será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno e pelas disposições de direito aplicáveis às organizações cooperativas, uma cooperativa de consumo, que se denomina «Cooperativa de Consumo» «Libertação dos Trabalhadores» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral approve os estatutos.

A Cooperativa tem a sua Sede em Morador, freguesia de Nossa Senhora de Rosário, do Concelho da Ribeira Grande.

A Cooperativa aceita como seus os objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 7.º da lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, utilidade doméstica, uso corrente e factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;
- Aumentar o poder de compra real dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida e dos respectivos agregados domésticos;
- Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros de crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- Zelar pela promoção contínua dos seus membros de ponto de vista cultural, social e económico.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 26 de Janeiro de 1984. — *Estevão Barros Rodrigues* (Secretário Executivo).

(58)

Extracto do Estatuto da Cooperativa de Consumo «II Congresso»:

É constituída e será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno e pelas disposições de direito aplicáveis às organizações cooperativas, uma cooperativa de consumo, que se denomina «Cooperativa de Consumo» II Congresso e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constituinte approve os estatutos.

A Cooperativa tem a sua Sede em Praia Formosa, freguesia de Nossa Senhora da Graça do Concelho da Praia.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 7.º da lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, utilidade doméstica, uso corrente e factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;
- Aumentar o poder de compra real dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida e dos respectivos agregados domésticos;
- Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros de crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- Zelar pela promoção contínua dos seus membros de ponto de vista cultural, social e económico.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 30 de Janeiro de 1984. — *Estevão Barros Rodrigues* (Secretário Executivo).

(59)